



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 14 de junho de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
DECRETO Nº 67, de 10 de junho de 2021.....	1

Art.6º. Fica revogado o Decreto nº.66, de 07 de junho de 2021.

Lamim, 10 de junho de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 67, de 10 de junho de 2021

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS NA FASE DA ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que que o Governo de Minas Gerais, por intermédio do Comitê Extraordinário da COVID-19, do Programa Minas Consciente, estabeleceu novas medidas restritivas para algumas atividades comerciais, no âmbito da macrorregional Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art.1º. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas para a fase da onda vermelha do Programa Minas Consciente, no âmbito do Município de Lamim.

Art.2º. As academias de ginástica ou similares, clubes e salões de beleza poderão funcionar normalmente até às 19h00min, desde que com agendamento prévio.

Art.3º. Os bares e restaurantes poderão funcionar normalmente até às 19h00min, sendo que após esse horário será permitida somente a entrega a delivery, sem possibilidade de retirada de alimentos ou bebidas em balcão.

Art.4º. Nos dias 11, 12 e 13 de junho, os bares e restaurantes poderão funcionar normalmente até às 22h00, desde que respeitadas as medidas de isolamento social e a necessidade de evitar aglomerações.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.